**PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2017**

A Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria n° 6415, de 23 de maio de 2017, **TORNA PÚBLICO** que no ***dia 08 de novembro de 2017, às 08hs***, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de passageiros, sendo viagens de ida e volta aos Municípios para eventos culturais, esportivos, viagens para os grupos da terceira idade e transporte de pacientes em tratamento médicos.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 2573 de 27 de agosto de 2007, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**1 - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de passageiros, sendo viagens de ida e volta aos Municípios para eventos culturais, esportivos, viagens para os grupos da terceira idade e transporte de pacientes em tratamento médicos.

1.2. **JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

No tocante ao objeto licitado, “para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de passageiros, sendo viagens de ida e volta aos Municípios para eventos culturais, esportivos, viagens para os grupos da terceira idade e transporte de pacientes em tratamento médicos, consultas e exames, bem como nas cidades de **Passo Fundo**, **Palmeira das Missões,** **Três de Maio,** **Jaboticaba, Tenente Portela, Erechim, Ronda Alta, Porto Alegre**”, serviços a serem contratados para realização de eventos locais e regionais, onde o município precisará de meios de transportes para locomover às pessoas para estes eventos, sejam eles culturais, esportivos, festivos e para tratamentos médicos ou outros. Torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto à segurança, responsabilidade e economia ao contratar empresa para terceirizar a prestação e serviços em transporte de ônibus e Van, onde a mesma que participar não poderá repassar suas responsabilidades para terceiros, bem como quanto ao horário de saídas e chegadas, quantitativo de veículos disponíveis, das condições da garantia dos serviços, o risco da não execução dos serviços e o atraso para o mesmo, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança à Pregoeira e Equipe de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá a Pregoeira a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre os veículos da municipalidade conforme o demande (Município de Sarandi) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

1.3. **IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

A pregoeira, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.

1.4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |
| --- | --- |
| 06 | Secretaria da Promoção Social |
| 0603.08.241.0111.2034 | Manutenção da Terceira Idade |
| 3390.33.03.00.00 | Locação de meios de transportes |
| 08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 0802.13.392.0122.2057 | Eventos culturais |
| 3390.33.03.00.00 | Locação de meios de transportes |
| 0802.27.812.0124.2058 | Eventos CMD |
| 3390.33.03.00 | Locação de meios de transportes |
| 0901.10.301.0126.20623390.33.03.00 | Secretaria Municipal da SaúdeLocação de meios de transportes |

**2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.1.4. Os valores cotados deverão respeitar o Termo de referência conforme ANEXO I.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1. Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a participação nesta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Sarandi**

**Processo Licitatório n° 092/2017**

**Edital de Pregão Presencial N° 072/2017**

**Envelope n° 1 – PROPOSTA**

**Nome do Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Sarandi**

**Processo Licitatório n° 092/2017**

**Edital de Pregão Presencial N° 072/2017**

**Envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**Nome do Proponente:**

**4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

 4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

 a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

 b)se representante legal, deverá apresentar:

 b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

 b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no [ANEXO IV](#AnexoIII) deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

 c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado e cartão do CNPJ.

 4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

 4.4. Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme [ANEXO II](#AnexoII)I , a qual deverá ser apresentada por fora do envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 4.3.

4.4.1. **A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.**

|  |
| --- |
| **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do** [**ANEXO IV**](#AnexoIII) **e a Declaração constante no** [**ANEXO III**](#AnexoII) **.**  |

 4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3,deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4.5.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

 4.5.2.1. A não comprovação de enquadramento da empresa como (ME) ou (EPP), significa a renúncia expressa, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

 4.5.2.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa, empresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1. – No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2).

5.2. – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

**a)** comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III.

5.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

**6 - PROPOSTA DE PREÇO:**

6.1 A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, obedecendo o modelo de proposta e termo de referência do Anexo I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declarações, a seguir relacionadas, assinada pelo representante legal do licitante, devendo ser redigida numa única folha:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60(sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

6.2. O preço deve ser indicado preço unitário líquido por item, em moeda nacional, contendo ainda, **uma Planilha de Custos, que discrimine individualmente todas as despesas a serem suportadas pela empresa na realização do transporte, descrição completa dos serviços ofertado e demais dados técnicos**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.4. A proposta será julgada pelo menor preço por item apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

**6.5. OS VALORES COTADOS NÃO PODERÃO SER MAIORES QUE OS VALORES DE REFERENCIA DO MUNICIPIO.**

 **6.6. As empresas vencedoras deverão apresentar nova Planilha de composição de preço, a caso for ofertado lances, onde deverá ser reduzida em todos os seus itens nos mesmos percentuais em que o lance for inferior ao preço inicial da proposta. A nova Planilha com suas adequações deverão ser apresentadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a homologação, pois sem a mesma poderá ocorrer desclassificação e acarretará as penalidades da Lei.**

 **6.7. A planilha deverá constar no mínimo os custos com: motorista e encargos mensais, impostos, combustível, seguro dentre outros que referem necessários.**

**7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,5% sobre o valor do item apurado após cada lance.**

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.**

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos [ITENS 5 e 6](#item6);

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**c)** as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5. e 4.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenderem ao item 4.5 e 4.5.1. deste edital.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

7.21**.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**8 - DA HABILITAÇÃO:**

8.1.Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

**OBS.:** **Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.**

8.4. As empresas cadastradas ou não cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão.

**8.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.4.1.1. Pessoa Jurídica**

**a)** Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;

**b)** Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**d)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**OBS: Os documentos das letras “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.**

**8.4.2. REGULARIDADE FISCAL**

**8.4.2.1. Pessoa Jurídica**

**8.4.2. REGULARIDADE FISCAL**

**8.4.2.1. Pessoa Jurídica**

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

**e)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho **(**[**http://www.tst.jus.br/certidao**](http://www.tst.jus.br/certidao)**).**

g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

**8.4.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

***8.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***

**a)** Cópia do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, a serem utilizados nos serviços em nome do licitante.

**b)** Comprovante de que os empregados da empresa possuam Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria profissional.

**c)** Alvará de folha corrida de antecedentes criminais do condutor do veículo

 **d)** Laudo de Vistoria DAER do veículo

 **8.4.5. DO SEGURO**

**As empresas vencedoras deverão apresentar até a assinatura do contrato Seguro com no mínimo as seguintes coberturas:**

1. **Coberturas: Lim. Min. Indenização.**
2. **Seguro Obrigatório do DAER**
3. **Danos Materiais/Corporais - passageiros: R$ 548.166,00**
4. **Danos Materiais a não transportados: R$ 75.000,00**
5. **Danos corporais não transportados: R$ 75.000,00**
6. **Morte acidental por ocupante: R$ 75.000,00**
7. **Invalidez acidental por ocupante: R$ 75.000,00**
8. **Desp. Médica por ocupante: R$ 12.000,00**

**Obs**: **Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Sarandi, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.**

**9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitat

órias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO/DISPONIBILIDADE:**

 11.1. As empresas vencedoras deverão ter disponibilidade de horários e veículos para a prestação de serviços;

 11.2. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

11.3. Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município; inclusive as paradas pré determinas por cada secretaria;

11.4. Cobrar apenas o valor do objeto licitado;

11.5. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

11.6. Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto deste contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

11.7. Efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc., de seus empregados;

 11.8. Realizar as inspeções do veículo e dos equipamentos obrigatórios e de segurança durante o período de vigência do Contrato;

 11.9. Cintos de segurança em número igual à lotação;

 11.10. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

 11.11. Responder por si e por seus prepostos por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

 11.12. Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;

 11.13. Nos itens da **Terceira Idade** será fornecido a CONTRATADA cronograma das atividades no ato da assinatura do contrato

 11.14. Referente a prestação de serviço de transporte que se fere a **Secretaria Municipal de Saúde**, a empresa vencedora deverá buscar e deixar os pacientes na Secretaria Municipal de Saúde (com algumas exceções),

11.15. Os pacientes deverão ser deixados e buscados nos locais das consultas, exames e outros, conforme o cronograma e roteiro que a secretaria informar, sendo de inteira responsabilidade das empresas vencedoras o translado dos pacientes,

11.16. A SMS, sempre avisará com antecedência, juntamente com a Lista e o cronograma

11.17. Os demais itens as secretarias avisaram com antecedência os roteiros e datas a serem feitos.

**12 - CONTRATO**

**12.1.** Esgotado os prazos recursais, e após a homologação pela Prefeita Municipal, a Administração Municipal convocará as empresas vencedoras para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

**12.2.** Se o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo, a Administração convocará o licitante classificado imediatamente após, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, para nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, firmarem o contrato, se entenderem interessante.

**12.3.** As empresas vencedoras da licitação que se recusar a executar os serviços, ou os executar indevidamente ficará ao alcance das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

**13 - DO PAGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:**

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do veículo, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

13.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

 13.3. Os preços serão fixos e sem reajuste.

 13.4. Nos termos do art. 62,§ 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**13.5. O pagamento só será efetuado mediante planilha de cada secretaria devidamente assinada pelos seus responsáveis,**

**13.6. Somente será pago os quilômetros rodados, iniciando da primeira parada até a última.**

**14 – DAS PENALIDADES:**

14.1. A recusa pelo fornecedor na prestação dos serviços objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

14.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

15.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

15.3 Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

15.5 não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

15.6 o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sarandi, no horário das 08hs as 11 hs e das 13:30 as 16 hs, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

16.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.**

**16.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

16.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Sarandi, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16.10.São anexos deste Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MENORES**

15.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sarandi RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sarandi RS, 18 de outubro de 2017.

**Leonir Cardozo**

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

 Em \_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assessor (a) Jurídico(a)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável pela elaboração

do edital

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Descrição do produto** | **Vlr.Unit.** |
| 01 | 8.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **durante a semana** para a Secretaria de educação, Setor de CMD, ida e volta para diversos eventos **fora do Município** de Sarandi-RS. Ônibus com no mínimo 42 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 2002, horário a combinar | **R$ 4,28** |
| 02 | 2.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **durante a semana** para a Secretaria de educação, Setor de CMD, ida e volta para diversos eventos **dentro do Município** de Sarandi-RS. Ônibus com no mínimo 42 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 2002, horário a combinar | **R$ 9,80** |
| 03 | 3.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **aos fins de semana** para a Secretaria de educação, Setor de CMD, ida e volta para diversos eventos **dentro do Município** de Sarandi-RS. Ônibus com no mínimo 42 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 2002, horário a combinar | **R$ 9,92** |
| 04 | 15.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **aos fins de semana** para a Secretaria de educação, Setor de CMD, ida e volta para diversos eventos **fora do Município** de Sarandi-RS. Ônibus com no mínimo 28 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 2002, horário a combinar | **R$ 4,10** |
| 05 | 5.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **durante a semana** para a Secretaria de educação, Setor de cultura, ida e volta para diversos eventos **fora do Município** de Sarandi-RS. Ônibus com no mínimo 42 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 2002, horário a combinar | **R$ 4,10** |
| 06 | 2.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **durante a semana** para a Secretaria de educação, Setor de cultura, ida e volta para diversos eventos **dentro do Município** de Sarandi-RS. Ônibus com no mínimo 42 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 2002, horário a combinar | **R$ 9,95** |
| 07 | 8.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **aos fins de semana** para a Secretaria de educação, Setor de Cultura, ida e volta para diversos eventos **fora do Município** de Sarandi-RS. Ônibus com no mínimo 42 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 1994, horário a combinar | **R$ 3,80** |
| 08 | 2.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **aos fins de semana** para a Secretaria de educação, Setor de Cultura, ida e volta para diversos eventos **dentro do Município** de Sarandi-RS. Ônibus com no mínimo 42 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 2002, horário a combinar | **R$ 9,96** |
| 09 | 2.500 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **durante a semana** para a Secretaria da Promoção Social, ida e volta, **dentro do Município** de Sarandi-RS. Ônibus com no mínimo 40 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 1998, transporte a ser realizado em vias asfaltadas bem como estrada de chão.  | **R$ 10,10** |
| 10 | 2.500 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **aos fins de semana** para a Secretaria da Promoção Social, ida e volta, **dentro do Município** de Sarandi-RS. Ônibus com no mínimo 40 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 1998, transporte a ser realizado em vias asfaltadas bem como estrada de chão.  | **R$ 10,16** |
| 11 | 1.500 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **durante a semana** para a Secretaria da Promoção Social, ida e volta, **intermunicipais**. Ônibus com no mínimo 40 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 1998.  | **R$ 4,25** |
| 12 | 1.500 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **aos fins de semana** para a Secretaria da Promoção Social, ida e volta, **intermunicipais**. Ônibus com no mínimo 40 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 1998. | **R$ 4,35** |
| 13 | 5.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **durante a semana** para a Secretaria da Promoção Social, ida e volta, **interestaduais**. Ônibus com no mínimo 40 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 1998.  | **R$ 4,17** |
| 14 | 5.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **aos fins de semana** para a Secretaria da Promoção Social, ida e volta, **interestaduais**. Ônibus com no mínimo 40 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 1998. | **R$ 4,10** |
| 15 | 30.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **Durante a semana** de ida e volta **Sarandi/Passo Fundo/ Sarandi**. Veículo com no mínimo 15 lugares sentados, ano não pode ser inferior a 1998, para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que necessitam fazer consultas e exames especializados fora do Município. | **R$ 1,83** |
| 16 | 4.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **Durante o mês** de ida e volta **Sarandi/Palmeia das Missões/Sarandi.** Veículo com no mínimo 15 lugares sentados, Ano não pode ser inferior a 1998, para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que necessitam fazer consultas e exames especializados fora do Município. | **R$ 1,83** |
| 17 | 8.500 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **Durante o mês** de ida e volta **Sarandi/ Três de Maio/Sarandi.** Veículo com no mínimo 15 lugares sentados, Ano não pode ser inferior a 1998, para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que necessitam fazer consultas e exames especializados fora do Município. | **R$ 1,83** |
| 18 | 2.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **Durante o mês** de ida e volta **Sarandi/Jaboticaba/Sarandi.** Veículo com no mínimo 15 lugares sentados, Ano não pode ser inferior a 1998, para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que necessitam fazer consultas e exames especializados fora do Município. | **R$ 1,83** |
| 19 | 2.400 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **Durante o mês** de ida e volta **Sarandi/Tenente Portela/Sarandi.** Veículo com no mínimo 15 lugares sentados, Ano não pode ser inferior a 1998, para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que necessitam fazer consultas e exames especializados fora do Município. | **R$ 1,83** |
| 20 | 7.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **Durante o mês** de ida e volta **Sarandi/Erechim/Sarandi.** Veículo com no mínimo 15 lugares sentados, Ano não pode ser inferior a 1998 Para pacientes da Secretaria Municipal de de Saúde que necessitam fazer consultas e exames especializados fora do Município. | **R$ 1,83** |
| 21 | 500 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **Durante o mês** de ida e volta **Sarandi/Ronda Alta/Sarandi.** Veículo com no mínimo 15 lugares sentados, Ano não pode ser inferior a 1998, para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que necessitam fazer consultas e exames especializados fora do Município. | **R$ 1,83** |
| 22 | 9.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **Durante o mês** de ida e volta **Sarandi/Porto Alegre/Sarandi.** Veículo com no mínimo 15 lugares sentados, Ano não pode ser inferior a 1998, para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que necessitam fazer consultas e exames especializados fora do Município. | **R$ 1,83** |

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2017**

**ANEXO II**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 072/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

**Empresa:............................................................................................................................................**

**CNPJ nº............................................Contato:...............................Fone:..........................................**

**Endereço;.......................................................Cidade:.....................................................................**

**E-mail:.......................................................................Cep:................................................................**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unid.** | **Vlr.Unit.** | **Valor Total** |
| 01 | 8.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **durante a semana** para a Secretaria de educação, Setor de CMD, ida e volta para diversos eventos **fora do Município** de Sarandi-RS. Ônibus com no mínimo 42 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 2002, horário a combinar |  |  |
| 02 | 2.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **durante a semana** para a Secretaria de educação, Setor de CMD, ida e volta para diversos eventos **dentro do Município** de Sarandi-RS. Ônibus com no mínimo 42 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 2002, horário a combinar |  |  |
| 03 | 3.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **aos fins de semana** para a Secretaria de educação, Setor de CMD, ida e volta para diversos eventos **dentro do Município** de Sarandi-RS. Ônibus com no mínimo 42 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 2002, horário a combinar |  |  |
| 04 | 15.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **aos fins de semana** para a Secretaria de educação, Setor de CMD, ida e volta para diversos eventos **fora do Município** de Sarandi-RS. Ônibus com no mínimo 28 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 2002, horário a combinar |  |  |
| 05 | 5.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **durante a semana** para a Secretaria de educação, Setor de cultura, ida e volta para diversos eventos **fora do Município** de Sarandi-RS. Ônibus com no mínimo 42 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 2002, horário a combinar |  |  |
| 06 | 2.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **durante a semana** para a Secretaria de educação, Setor de cultura, ida e volta para diversos eventos dentro **do Município** de Sarandi-RS. Ônibus com no mínimo 42 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 2002, horário a combinar |  |  |
| 07 | 8.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **aos fins de semana** para a Secretaria de educação, Setor de Cultura, ida e volta para diversos eventos fora **do Município** de Sarandi-RS. Ônibus com no mínimo 42 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 1994, horário a combinar |  |  |
| 08 | 2.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **aos fins de semana** para a Secretaria de educação, Setor de Cultura, ida e volta para diversos eventos dentro **do Município** de Sarandi-RS. Ônibus com no mínimo 42 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 2002, horário a combinar |  |  |
| 09 | 2.500 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **durante a semana** para a Secretaria da Promoção Social, ida e volta, **dentro do Município** de Sarandi-RS. Ônibus com no mínimo 40 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 1998, transporte a ser realizado em vias asfaltadas bem como estrada de chão.  |  |  |
| 10 | 2.500 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **aos fins de semana** para a Secretaria da Promoção Social, ida e volta, **dentro do Município** de Sarandi-RS. Ônibus com no mínimo 40 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 1998, transporte a ser realizado em vias asfaltadas bem como estrada de chão.  |  |  |
| 11 | 1.500 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **durante a semana** para a Secretaria da Promoção Social, ida e volta, **intermunicipais**. Ônibus com no mínimo 40 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 1998.  |  |  |
| 12 | 1.500 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **aos fins de semana** para a Secretaria da Promoção Social, ida e volta, **intermunicipais**. Ônibus com no mínimo 40 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 1998. |  |  |
| 13 | 5.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **durante a semana** para a Secretaria da Promoção Social, ida e volta, **interestaduais**. Ônibus com no mínimo 40 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 1998.  |  |  |
| 14 | 5.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **aos fins de semana** para a Secretaria da Promoção Social, ida e volta, **interestaduais**. Ônibus com no mínimo 40 passageiros, em bom estado de conservação ano não inferior a 1998. |  |  |
| 15 | 30.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **Durante a semana** de ida e volta **Sarandi/Passo Fundo/ Sarandi**. Veículo com no mínimo 15 lugares sentados, ano não pode ser inferior a 1998, para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que necessitam fazer consultas e exames especializados fora do Município. |  |  |
| 16 | 4.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **Durante o mês** de ida e volta **Sarandi/Palmeia das Missões/Sarandi.** Veículo com no mínimo 15 lugares sentados, Ano não pode ser inferior a 1998, para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que necessitam fazer consultas e exames especializados fora do Município. |  |  |
| 17 | 8.500 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **Durante o mês** de ida e volta **Sarandi/ Três de Maio/Sarandi.** Veículo com no mínimo 15 lugares sentados, Ano não pode ser inferior a 1998, para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que necessitam fazer consultas e exames especializados fora do Município. |  |  |
| 18 | 2.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **Durante o mês** de ida e volta **Sarandi/Jaboticaba/Sarandi.** Veículo com no mínimo 15 lugares sentados, Ano não pode ser inferior a 1998, para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que necessitam fazer consultas e exames especializados fora do Município. |  |  |
| 19 | 2.400 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **Durante o mês** de ida e volta **Sarandi/Tenente Portela/Sarandi.** Veículo com no mínimo 15 lugares sentados, Ano não pode ser inferior a 1998, para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que necessitam fazer consultas e exames especializados fora do Município. |  |  |
| 20 | 7.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **Durante o mês** de ida e volta **Sarandi/Erechim/Sarandi.** Veículo com no mínimo 15 lugares sentados, Ano não pode ser inferior a 1998 Para pacientes da Secretaria Municipal de de Saúde que necessitam fazer consultas e exames especializados fora do Município. |  |  |
| 21 | 500 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **Durante o mês** de ida e volta **Sarandi/Ronda Alta/Sarandi.** Veículo com no mínimo 15 lugares sentados, Ano não pode ser inferior a 1998, para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que necessitam fazer consultas e exames especializados fora do Município. |  |  |
| 22 | 9.000 Km | Contratação de empresa especializada em transporte de passageiro para viagens **Durante o mês** de ida e volta **Sarandi/Porto Alegre/Sarandi.** Veículo com no mínimo 15 lugares sentados, Ano não pode ser inferior a 1998, para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que necessitam fazer consultas e exames especializados fora do Município. |  |  |

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Prazo de entrega:

Garantia:

Local e Data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTA TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI (RS) E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A ........................( Razão Social da empresa).................., CNPJ º..................,localizada à................................ **DECLARA,** para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 072/2017,** promovida pela Prefeitura Municipal de Sarandi RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

 Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Sarandi – RS, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Local e data.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2017**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

 Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 072/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

 Local e data.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

 2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 4.2. letra "b.2", do edital.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2017**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

**(Nome da Empresa),CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** sediada à **(Endereço Completo)** DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinatura do declarante)**